



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.681/2020

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Líquida em **R\$ 901.949.452,00** (novecentos e um milhões e novecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quatrocentos e cinquenta e dois reais), e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 651.532.842,00** (seiscentos e cinquenta e um milhões e quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 250.416.610,00** (duzentos e cinquenta milhões e quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e dez reais), compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R\$ 54.828.417,00** (cinquenta e quatro milhões e oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e dezessete reais).

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e do Instituto dos Servidores Municipais de Várzea Grande (PREVIVAG) são provenientes das tarifas pelo fornecimento de água e das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	799.570.224,00
I - Por Categoria Econômica	799.570.224,00
1.1 - Receitas Correntes	640.573.224,00
1.2 - Receitas de Capital	158.997.000,00
2 - Por Fonte	799.570.224,00
2.1 - Receitas Correntes	640.573.224,00
2.1.1 - Receitas Tributárias	157.719.752,00
2.1.2 - Receitas de Contribuições	22.825.365,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	1.416.340,00
2.1.4 - Receitas de Serviços	85.000,00
2.1.5 - Transferências Correntes	448.799.309,00
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	9.727.458,00
2.2 - Receitas de Capital	158.997.000,00
2.2.1 - Transferências de Capital	138.997.000,00
2.2.2 - Operações de Crédito	20.000.000,00
II - Administração Indireta	102.379.228,00
I - Por Categoria Econômica	102.379.228,00
1.1 - Receitas Correntes	65.278.800,00
1.2 - Receitas Intra-orçamentárias	37.100.428,00
2 - Por Fonte	102.379.228,00
2.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.000,00
2.1.2 - Receitas de Contribuições	16.909.087,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	482.902,00
2.1.4 - Receitas de Serviços	47.520.811,00
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	351.000,00
2.2 - Receita Intra-orçamentária	37.100.428,00
TOTAL DA RECEITA (I + II)	901.949.452,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 3º A despesa do Município será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - Administração Direta	799.570.224,00
1 - Por Órgão	799.570.224,00
01 - Câmara Municipal	22.320.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.695.000,00
03 - Procuradoria Geral do Municipal	5.570.000,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	14.087.079,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.475.000,00
07 - Secretaria Mun. Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentavel	3.692.500,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	174.417.831,00
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	21.170.362,00
13 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	6.610.000,00
21 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	660.000,00
23 - Encargos Gerais do Município	36.800.000,00
24 - Reserva de Contingência	1.150.000,00
28 - Controladoria Geral do Município	1.870.000,00
31 - Gabinete do Vice Prefeito	485.000,00
33 - Secretaria Municipal De Governo	1.500.000,00
34 - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	20.490.000,00
35 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	240.028.668,00
36 - Secretaria Municipal Desenv. Urbano, Econômico e Turismo	4.692.520,00
37 - Secretaria Municipal de Viação Obras	153.976.899,00
38 - Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade urbana	70.028.365,00
39 - Secretaria Municipal de Defesa Social	16.851.000,00
2 - Por Categoria Econômica	799.570.224,00
01 - Despesas Correntes	566.629.237,00
02 - Despesas de Capital	231.790.987,00
03 - Reserva de Contingência	1.150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

03 - Por Função de Governo	799.570.224,00
01 - Legislativo	22.320.000,00
03 - Essencial à Justiça	9.893.000,00
04 - Administração	105.680.557,00
06 - Segurança Pública	1.190.000,00
08 - Assistência Social	10.758.430,00
10 - Saúde	174.417.831,00
11 - Trabalho	30.000,00
12 - Educação	230.268.668,00
13 - Cultura	4.280.000,00
14 - Direitos da Cidadania	332.000,00
15 - Urbanismo	182.902.353,00
16 - Habitação	90.000,00
18 - Gestão Ambiental	310.000,00
20 - Agricultura	207.500,00
22 - Indústria	521.520,00
23 - Comércio e Serviços	308.000,00
25 - Energia	28.130.365,00
27 - Desporto e Lazer	5.480.000,00
28 - Encargos Especiais	21.300.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

4 - Por Programa	799.570.224,00
0001 - Legislativo	22.320.000,00
0002 - Apoio Administrativo	128.704.226,00
0003 - Atenção Primária	4.950.235,00
0005 - Gestal Ambiental	310.000,00
0006 - Desenvolvimento Agricultura Familiar	267.500,00
0007 - Sistema Municipal de Planejamento	1.475.000,00
0008 - Trabalho e Renda	30.000,00
0010 - Modernização da Administração Fiscal	13.140.000,00
0012 - Atenção Secundária / Terciária	24.751.175,00
0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	4.280.000,00
0015 - Gestão em Saúde	135.310.974,00
0020 - Assistência Farmacêutica	8.250.392,00
0021 - Vigilância em Saúde	1.155.055,00
0022 - Infraestrutura Urbana	151.242.353,00
0023 - Gestão de Transporte	6.500.000,00
0025 - Habitação Popular	90.000,00
0026 - Energia Urbana e Rural	28.130.365,00
0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	25.160.000,00
0032 - Comunicação Social e Marketing Público	4.450.000,00
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	5.480.000,00
0035 - Segurança Pública Municipal	1.190.000,00
0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	769.520,00
0041 - Proteção Social Básica	6.517.474,00
0042 - Proteção Social Especial	4.118.387,00
0101 - Gestão da Adm. Pública Voltada p/ Resultados	5.428.900,00
0102 - Educação Especial	6.397.000,00
0103 - Ensino Fundamental	148.243.668,00
0104 - Educação Infantil	59.758.000,00
9999 - Reserva de Contingência	1.150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

II - Administração Indireta	102.379.228,00
1 - Por Órgão	102.379.228,00
18 - DAE Departamento de Água e Esgoto	47.550.811,00
19 - PREVIVAG Inst. de Seg. dos Serv. Mun. VG	52.950.000,00
19.1 - Reserva do RPPS	1.878.417,00
2 - Por Categoria Econômica	102.379.228,00
01 - Despesas Correntes	94.675.811,00
02 - Despesas de Capital	5.825.000,00
77 - Reserva Legal	1.878.417,00
3 - Por Função de Governo	102.379.228,00
09 - Previdência Social	52.950.000,00
17 - Saneamento	47.550.811,00
77 - Reserva Legal	1.878.417,00
4 - Por Programa	102.379.228,00
0037 - Assistência Previdenciária	52.950.000,00
0040 - Saneamento Básico	47.550.811,00
9999 - Reserva Legal do RPPS	1.878.417,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	901.949.452,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º combinado com os artigos 42 e 43 da lei federal n.º 4.320/1964, utilizado como fonte de recursos:

- a) os provenientes do excesso de arrecadação;
- b) a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- c) o superávit financeiro até o limite apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de destinação de recursos.

II – abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação efetivo de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

§ 1º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de movimentações de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 5º O valor das Metas Fiscais estabelecidas na LDO/2020, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 2 de janeiro de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de dezembro de 2020.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal